



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

**EDITAL 013/2023**

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES

GESTÃO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidreira RS no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal 3040/2023 atendendo ao disposto na Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990, Resolução do Conanda 231/2022 e Resolução do Comdica, com aprovação de seu Colegiado, em 02 de maio de 2023 faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, quadriênio 2024/2027 no município de Cidreira RS

### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal 3040 /2023 Lei Federal 8069/90 e Resolução do Conanda 231/2022 no que couber.

### **II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a Comissão Eleitoral aprovada em reunião ordinária em 12 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução 003/2023, com a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público

II. Representantes da Sociedade Civil:

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:

I - Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

pleito;

III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V - Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§ 1º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **III- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL**

Art.4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Formar a Comissão Eleitoral;

II- Requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

constituição das mesas receptoras e apuradoras, observando-se as previsões da Lei Municipal no que couber.

III - expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV - Julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

### **IV - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Art.5 º Serão eleitos 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 5 (cinco) suplentes por ordem decrescente de votos obtidos, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas pela Lei Municipal 3040/2023

Parágrafo único. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 2.377,80 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) atualizados na mesma data e no mesmo índice em que ocorrer a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais. Mais os Direitos trabalhistas da Lei Federal 8069/90 e Municipal 3040/2023.

### **V- DA CANDIDATURA**

Art. 6º Os candidatos aos cargos de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:

I - Inscrição;

II – Reuniões o quanto forem necessários destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;

III - Pleito;

### **VI - DAS INSCRIÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

Art.7º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 10 a 31 de maio de 2023.

das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) no endereço sito Rua Francisco Antônio de Melo número 2672. Centro Cidreira. CRAS Dona Beata.

Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

### REQUISITOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I – Ficha de inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, devidamente preenchida;

II – Certidão de antecedentes criminais, certidão negativa de antecedentes criminais na infância e juventude e certidão negativa de crimes eleitorais.

III – Cópia do documento de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

IV – Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

V – Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

VI – Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do Ensino Médio.

VII – Uma foto 3x4.

VIII – Comprovação de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

- 1º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 2º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

#### **VII- INSCRIÇÕES GRATUITAS.**

§1º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá o número de acordo conforme artigo 23 Parágrafo único da Resolução 002 do Comdica.

Art. 9º O Diário Oficial do Município de Cidreira deverá constar todas publicações referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

#### **VII- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

Art.10. Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal e Páginas do Conselho Municipal nas Redes Sociais e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnações pelo e-mail [cidreiracomdicars@gmail.com](mailto:cidreiracomdicars@gmail.com)

Art. 11. São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 12. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas,  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Art. 13. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para apresentar em 05 (cinco) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art. 14. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, em até no máximo 03 (três) dias.

Art. 15. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá em até no máximo 03 (três) dias úteis, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município.

Art. 16. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão homologadas as candidaturas e aptos ao início da campanha eleitoral e Pleito no dia Primeiro de Outubro de 2023.

Art.17. Consideram-se impugnados aqueles que tiverem indeferidas suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 11 a 17 deste Edital.

### **VIII- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES**

Art. 18. Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.

### **IX - DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL**

Art.19. Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, data e horário

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com

a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município pelo COMDICA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência.

## **X - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

Art. 20. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente.

Parágrafo Único: A campanha eleitoral terá início no dia 1º de agosto de 2023 com término no dia 29 de setembro de 2023 encerrando as 22 horas.

Art.21. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

Parágrafo único. A propaganda eleitoral deverá observar as normativas do TSE aplicadas no processo eleitoral de 2022, e, no que couber, as outras Resoluções do TSE.

Art.22 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

§1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

§2º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

§4º Incorrerá na penalidade prevista no caput aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.

Art. 23 Qualquer cidadão devidamente identificado, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular,

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral pelo e-mail [cidreiracomdicars@gmail.com](mailto:cidreiracomdicars@gmail.com)

Art.24 Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 25. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 26. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.

Art. 27. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 28. No dia da eleição não será permitido ao candidato, ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

Parágrafo único. Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: [cidreiracomdicars@gmail.com](mailto:cidreiracomdicars@gmail.com)



## **XI - DO PLEITO**

Art. 29. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cidreira RS e em outro jornal local, e mídias locais especificando dia, horário e os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 30. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.

Art. 31 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar servidores públicos ao Município, e convidar representantes de universidades e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da eleição.

Art. 32. Para realização do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§1º Não sendo possível a realização do pleito de forma eletrônica, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obterá junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

§2º Para realização do pleito manualmente as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Cidreira, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§3º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

§4º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 33. Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, requisitados ou convidados nos termos do artigo 29 deste Edital.

§ 1º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

§2º Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

### **XII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art.34 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§1º Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

§ 3º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 35. Sendo o pleito manualmente, conforme previsto no §2º do art. 30, serão consideradas nulas as cédulas que:

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

I- Assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II- Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III- não corresponderem ao modelo oficial;

IV- Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 30 deste edital;

V- Estiverem rasuradas.

Art.36. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

### **XIII DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 37. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

### **XIV- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLEN-TES ELEITOS**

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

Art.39. O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 40. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida informação ao Ministério Público da Comarca e publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 41. Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Cidreira RS, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Art. 44 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Cidreira 02 de maio 2023

Nara Regina de Quadros Gonsalves

Presidente do COMDICA

Marcia Passos

Vice Presidente do COMDICA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



## **Anexo I**

### **CRONOGRAMA**

- 1) Primeira etapa – inscrição de 10 a 31 maio de 2023.
- 2) Local: rua francisco antonio de melo 2672, sala no cras dona beata. Centro.
- 3) Prazo para deliberar homologação das inscrições 1º a 7 de junho de 2023
- 4) recurso de candidato para complementar requisitos 8 a 14 de junho de 2023
- 5) prazo para impugnação de candidatos que atenderam os requisitos básicos 15 a 21 de junho de 2023.
- 6) prazo para candidato impugnado apresentar defesa 22 a 28 de junho de 2023
- 7) recurso de candidato ao comdica 29 de junho a 5 de julho de 2023
- 8) manifestação do comdica sobre recurso de candidato 11 a 13 de julho de 2023
- 9) prazo para sorteio público de números aos candidatos homologados 14 a 20 de julho de 2023
- 10) reunião com candidatos acerca do processo antes da publicação de candidatos aptos a eleição 28 de julho de 2023, as 14 horas na sala dos conselhos municipais anexo ao ginásio da emef marcelio dias lado da emater. N/c
- 11) período de propaganda eleitoral;  
início em: 1º de agosto de 2023.  
término: em 29 de setembro de 2023 as 22 horas.
- 12) eleição nacional em todos municípios do Brasil  
1º de outubro de 2023 das 8 h as 17h
- 13) posse e diplomação dos 5 titulares e 5 suplentes eleitos 10 de janeiro de 2024 demais cronogramas se houver necessidades o comdica informará com antecedência os candidatos.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

Número da Inscrição: 000/2023

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR  
CIDREIRA/RS**

NOME:

\_\_\_\_\_

APELIDO(SE  
HOVER): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \*Idade mínima 21anos.

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ O.  
EMISSOR \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR : NR  
SEÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
RUA/AV. \_\_\_\_\_ NR \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMPL. \_\_\_\_\_ TELEFONES:

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ E-MAIL:

\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:**

Certidão de Antecedentes Criminais e Folha Corrida Judicial de Natureza Cível e Criminal.

Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente.

Comprovante de Residência.

Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral.

Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

[ ] Cópia do Documento de Identificação.

[ ] Foto 3x4.

---

---

**FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR CIDREIRA/RS**

Eu \_\_\_\_\_, acima  
qualificado, solicito a inscrição para participar do Processo de escolha a membro do  
Conselho Tutelar, e declaro ainda para efeito legais, ter ciência dos termos e  
condições estabelecida no EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CIDREIRA /RS- Edital 013/2023 e  
Resolução 002/2023.

Declaro ainda que fiz a entrega de toda a documentação exigida para a realização da  
devida inscrição.

Cidreira, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Visto do Recebedor: \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

Número da Inscrição: 000/2023

DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO-FICHA DE INSCRIÇÕES PARA  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CIDREIRA/RS-  
COMPROVAÇÃO.**

NOME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ do  
recebedor: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Número da Inscrição: 000/2023

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE*

**CIDREIRA/RS  
IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**Senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral COMDICA**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ a  
Rua \_\_\_\_\_ nr \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, venho perante a essa Comissão/Conselho, com  
amparo \_\_\_\_\_.  
apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO** em desfavor do senhor  
(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ postulante candidato a função de Conselheiro Tutelar no Município de Cidreira, em razão dos fatos a abaixo descritos:

- a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

---

---

---

---

---

b) Para a comprovação dos fatos acima alegados, junto os documentos listados a seguir:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e/ou

c) Para a comprovação dos fatos acima alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço e telefone para notificação:

1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidreira, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visto do Recebedor: \_\_\_\_\_



Número da Inscrição: 000/2023

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE*

**CIDREIRA/RS  
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

**Senhor (a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral COMDICA**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ a  
Rua \_\_\_\_\_ nr \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, venho perante a essa Comissão/Conselho, com  
amparo \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_,  
apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA** em desfavor do senhor  
(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ postulante candidato a função de Conselheiro Tutelar no Município de Cidreira, em razão dos  
fatos a abaixo descritos:

- a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

b) Para a comprovação dos fatos acima alegados, junto os documentos listados a seguir:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e/ou

c) Para a comprovação dos fatos acima alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço e telefone para notificação:

1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

3) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidreira, RS, \_\_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visto do Recebedor: \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS



Número da Inscrição: 000/2023

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE*

**CIDREIRA/RS**

**IMPUGNAÇÃO DE PRESIDENTE DE MESA E/OU MESÁRIO**

**Senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral/ COMDICA**

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ a  
Rua \_\_\_\_\_ nr \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, venho perante a essa Comissão/Conselho, com  
amparo \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE PRESIDENTE DE MESA E/OU  
MESÁRIO**, em desfavor do  
senhor

(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
convocado para atuar nas eleições de Conselheiro Tutelar no Município de Cidreira,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em razão dos fatos a abaixo descritos:

a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

b) Para a comprovação dos fatos acima alegados, junto os documentos listados a seguir:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e/ou

c) Para a comprovação dos fatos acima alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço e telefone para notificação:

1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

3) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidreira, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visto do Recebedor: \_\_\_\_\_





## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

---

---

---

b) Para a comprovação dos fatos acima alegados, junto os documentos listados a seguir:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e/ou

c) Para a comprovação dos fatos acima alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço e telefone para notificação:

1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ante o exposto, solicito a tomada de providências  
cabíveis.

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidreira, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visto do Recebedor: \_\_\_\_\_





## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b) Para a comprovação dos fatos acima alegados, junto os documentos listados a seguir:

1. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

e/ou

c) Para a comprovação dos fatos acima alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço e telefone para notificação:

1) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

e-mail: cidreiracomdicars@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE  
ADOLESCENTE DE CIDREIRA / RS**

---

Ante o exposto, solicito a revisão da  
DECISÃO \_\_\_\_\_

Nestes Termos, pede deferimento.

Cidreira, RS, \_\_\_\_/\_\_\_/2023.

---

Assinatura

Visto do Recebedor: \_\_\_\_\_